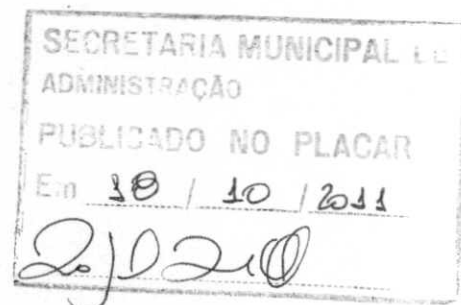


ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 1.969, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

“Denomina Praça Raimundo Martins Reis a Praça localizada no Setor Jardim São Lucas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Poder Executivo Municipal denominará **Praça Raimundo Martins Reis** a Praça localizada, entre as Ruas F, D e G no Setor São Lucas.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal observará na Execução desta Lei o disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

Art. 3º - Cabe ao Prefeito Municipal de Gurupi adotar as medidas administrativas pertinentes para a divulgação da denominação da referida Praça do Setor Jardim São Lucas, para efeito de facilitação de endereço e conhecimento público, inclusive afixando placa de identificação constando tal denominação e um breve histórico do homenageado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 027/2011, de autoria dos **Vereadores Denes Teixeira – PPS e Cabo Carlos - PT** (nos termos da Lei nº 1.806 de 16/06/2009).

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de outubro de 2011.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PUBLICAÇÃO NO MURAL
PUBLICADO: 18/10/2011
ASSINATURA